

Guia para os Comitês Internos de Governança Pública

Um guia para ajudar a estruturar e planejar as atividades dos Comitês Internos de Governança Pública.



Brasília/DF, 2024

Controladoria-Geral do
Distrito Federal



Índice



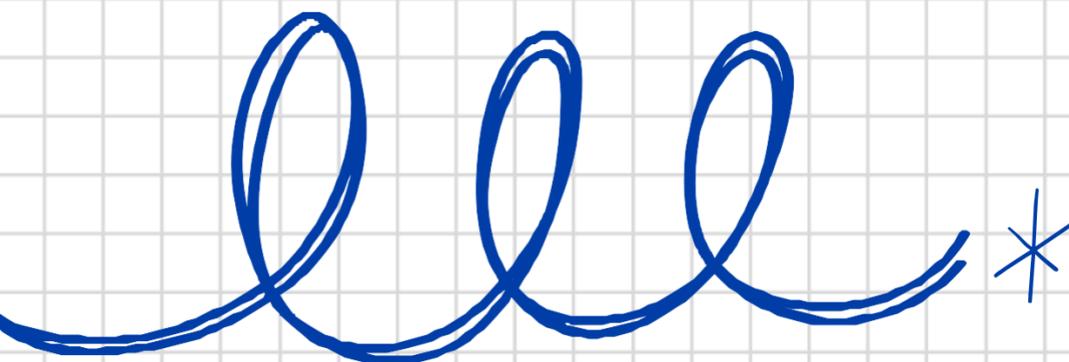
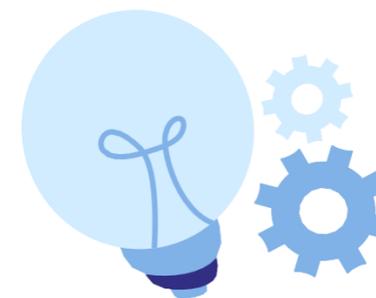
1.	Apresentação	03	7.	Comitês Executivos, Subcomitês, Grupos de Trabalhos	12
2.	Governança Pública - Decreto 39.736/2019	04	8.	Funcionamento do Comitê Interno de Governança Pública	13 e 14
3.	Atores responsáveis pela Política Governança Pública	05	9.	E agora? O que vou discutir como Comitê Interno de Governança Pública?	15 a 20
4.	Comitê Interno de Governança Pública	06	10.	Reuniões e Transparência	21
5.	Competências e finalidades	07 a 10	11.	Contatos SUGOV	22
6.	Por onde começar? Instituição e Composição	11	12.	Referências	23

Apresentação



A Controladoria-Geral do DF elaborou este guia para auxiliar os órgãos e entidades do Distrito Federal na instituição e funcionamento de seus Comitês Internos de Governança Pública.

Além disso, o guia traz proposta de alinhamento sobre os mecanismos e atividades de governança que devem ser observados pelo CIG, de acordo com o Decreto nº 39.736/2019.



Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal (Decreto Distrital nº 39.736/2019)

A Política de Governança Pública do Distrito Federal foi estabelecida por meio do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Nela, a Governança é definida como: “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (Art. 2º, inciso I).

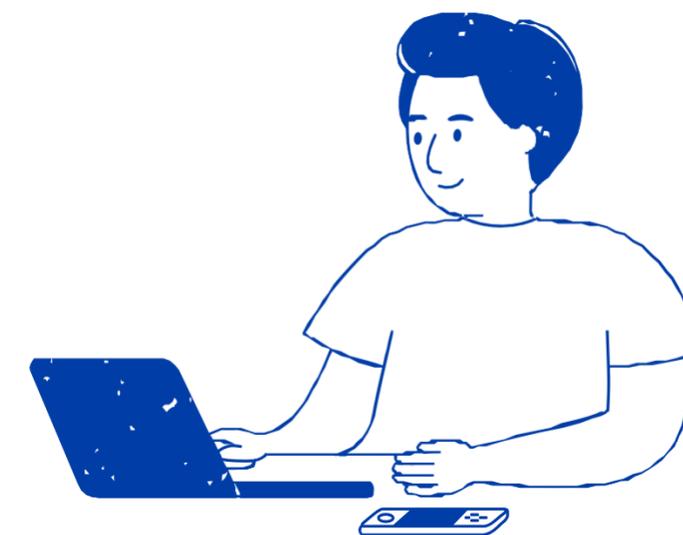
A mesma norma define em seu artigo 5º os seguintes mecanismos de Governança:

I – Liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II – Estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III – Controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Desta forma, o Comitê Interno de Governança Pública detém importante papel de Liderança na estrutura de Governança.



Atores responsáveis pela Política de Governança no Distrito Federal

Conselho de Governança Pública - CGOV

- Assessora o Governador na condução da Política de Governança Pública e *Compliance* da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do DF.

Subcontroladoria de Governança e *Compliance* - SUGOV

- Assessora o Secretário de Estado Controlador - Geral do Distrito Federal na implementação e fomento das diretrizes de Governança e *Compliance* no âmbito do Distrito Federal;
- Secretaria o Conselho de Governança Pública do Distrito Federal - CGOV.

Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal

- Executa Política de Governança Pública e *Compliance*.

Alta Administração

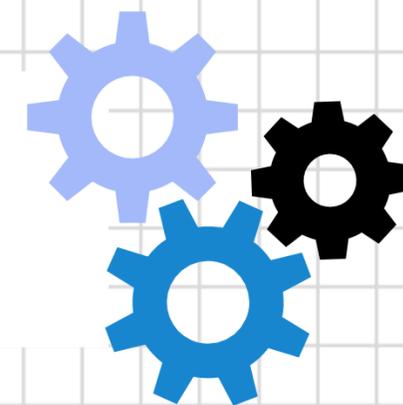
- Implementa a Política de Governança nos respectivos órgãos.

Comitê Interno de Governança Pública

- Promove e monitora a Política de Governança em seus respectivos órgãos.



Comitê Interno de Governança Pública - CIG



Os Comitês Internos de Governança Pública foram instituídos por meio do Decreto nº 39.736/2019, que dispõe sobre a Política de Governança e *Compliance* da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Para auxiliar os órgãos e entidades, o Conselho de Governança Pública do Distrito Federal - CGov expediu a Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, orientando as unidades vinculadas ao Decreto nº 39.736/2019 sobre procedimentos para estruturação de seus Comitês Internos de Governança Pública. Nesta Resolução, os CIGs foram designados como principal instância de governança no âmbito de cada unidade.

O normativo ainda estabelece que os CIGs devem promover e monitorar a política de governança dos respectivos órgãos e entidades, com atuação no aperfeiçoamento da liderança, aprovação e difusão da estratégia, e implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à disseminação da cultura de governança e *compliance*.

Além disso, a Resolução dispõe em seu Art.2º que todos os assuntos relativos à Governança Pública devem ser tratados preferencialmente pelo Comitê Interno de Governança Pública, instância colegiada estruturante, de natureza consultiva e deliberativa.

Competências e Finalidades do CIG - Decreto 39.736/2019

São Competências dos Comitês Internos de Governança Pública (Art.14. Decreto nº 39.736/2019):



- I** - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
- II** - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- III** - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;
- IV** - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
- V** - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.



Competências e Finalidades do CIG - Resolução CGOV nº 03/2021



O CIG tem por competência e finalidade (Art.5º. Resolução CGov nº 03/2021):

- I** - promover, respeitadas as competências regimentais do órgão, a simplificação administrativa e a modernização da gestão pública;
- II** - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;
- III** - promover e acompanhar a implementação das medidas e das práticas organizacionais de governança definidas pelo CGov, em seus manuais e em suas resoluções;
- IV**- propor iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- V** - disseminar informações sobre leis, códigos, regulamentos, normas e padrões sobre gestão de riscos, controles internos e transparência;



Competências e Finalidades do CIG - Resolução CGOV nº 03/2021



- VI** - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela governança dentro do órgão promovendo a gestão de riscos e mapeamento e modelagem de processos;
- VII**- institucionalizar o processo de planejamento estratégico dentro do órgão;
- VIII**- promover o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico à gestão estratégica institucional e de governo;
- IX** - monitorar a implementação e revisar, periodicamente, a estratégia institucional;
- X** - promover a adoção de métodos para priorização de temas e macroprocessos para implementação da gestão de riscos e controles internos da gestão;
- XI** - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
- XII** - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente da missão, visão e valores, das ações e dos resultados gerados pelo órgão para a sociedade e demais partes interessadas;



Competências e Finalidades do CIG

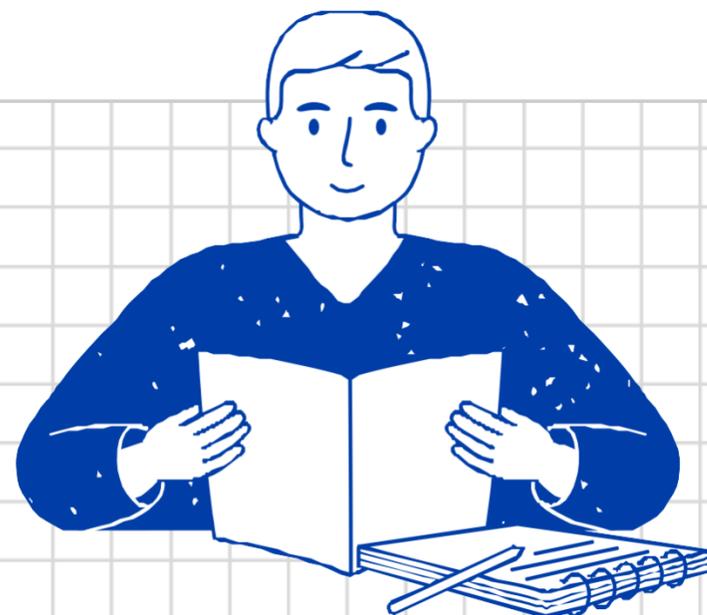


XIII - zelar para que os níveis de maturidade de gestão das áreas integrantes do órgão sejam adequados ao cumprimento da sua função e da estratégia institucional;

XIV - empreender ações no sentido de buscar os meios e os recursos suficientes e necessários para execução e sustentação dos projetos relacionados à estratégia institucional;

XV - atribuir aos comitês subordinados a ele a competência para formular as políticas e diretrizes relativas ao monitoramento e avaliação de políticas e a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, de processos, de projetos, de pessoas, de riscos, de custos, e da comunicação institucional;

XVI - avocar a competência para estabelecer, a seu critério ou quando acionado, em situações urgentes, em casos omissos, conflituosos ou de dissensos não resolvidos no órgão ou nos comitês subordinados, políticas e diretrizes relativas à solução de problemas.



Por onde Começar?



Compromisso

- ✓ De acordo com o art.13 do Decreto nº 39.736/2019, os órgãos e as entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, por ordem do seu dirigente máximo, devem instituir Comitê Interno de Governança.



Instituição

- ✓ Instituição por meio de ato normativo próprio (por exemplo, portaria).
- ✓ Em caso de alteração da sua composição, deverá ser publicado em ato normativo atualizado.



Composição

- ✓ Observar a composição mínima exigida!
O Decreto nº 39.736/2019 disciplina em seu Art.15 que os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I- Secretário de Estado ou ocupante de cargo equivalente;
II- Subsecretários ou ocupantes de cargos equivalentes; e
III- representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP da Pasta.
- ✓ Não há restrição quanto à ampliação do número de membros do CIG, nem quanto à designação de outros cargos, tais como Ouvidoria ou Chefia de Gabinete, por exemplo.
- ✓ Preferencialmente, a designação deverá ocorrer pelos cargos para evitar novas publicações do ato normativo em caso de alterações de seus ocupantes.



Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalho

✓ O Comitê Interno de Governança - CIG poderá instituir e extinguir, a seu critério, Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para desenvolver as ações executivas com servidores atuantes das áreas correlatas ao objetivo a ser tratado, reportando-se ao Comitê Interno de Governança.

✓ **Atenção!**

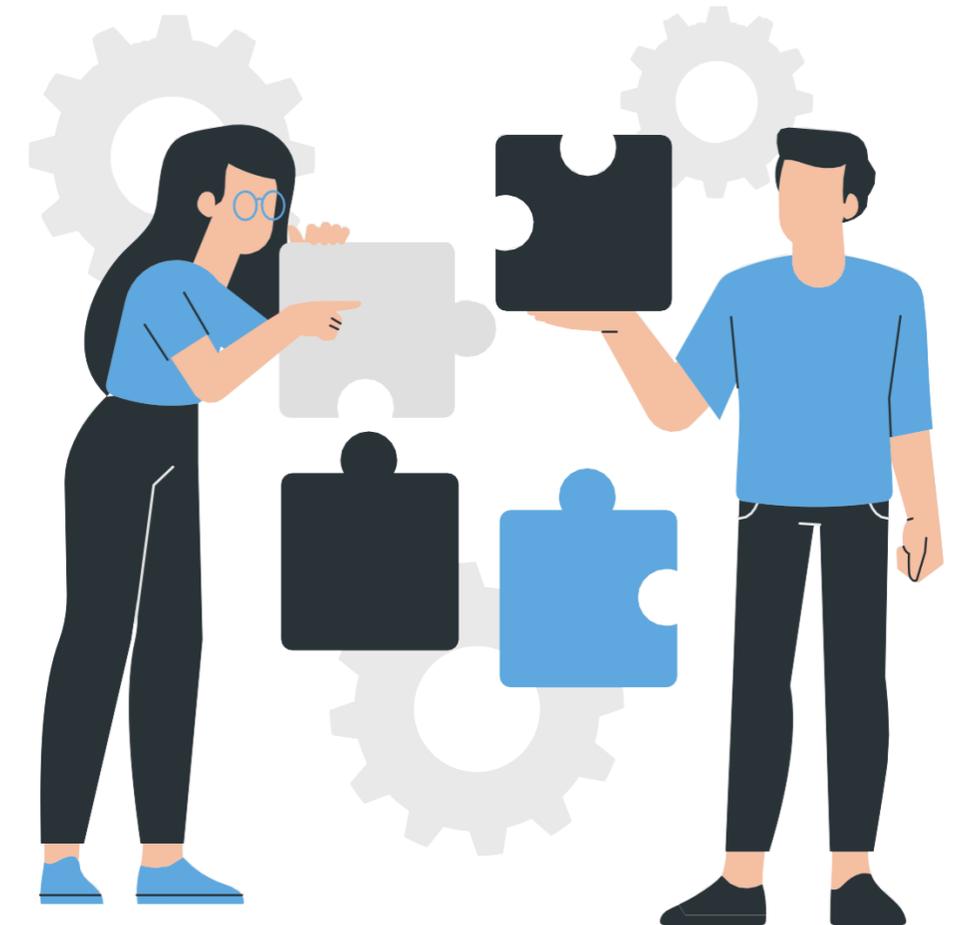
No ato de criação dos Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalho, o CIG deve definir seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.



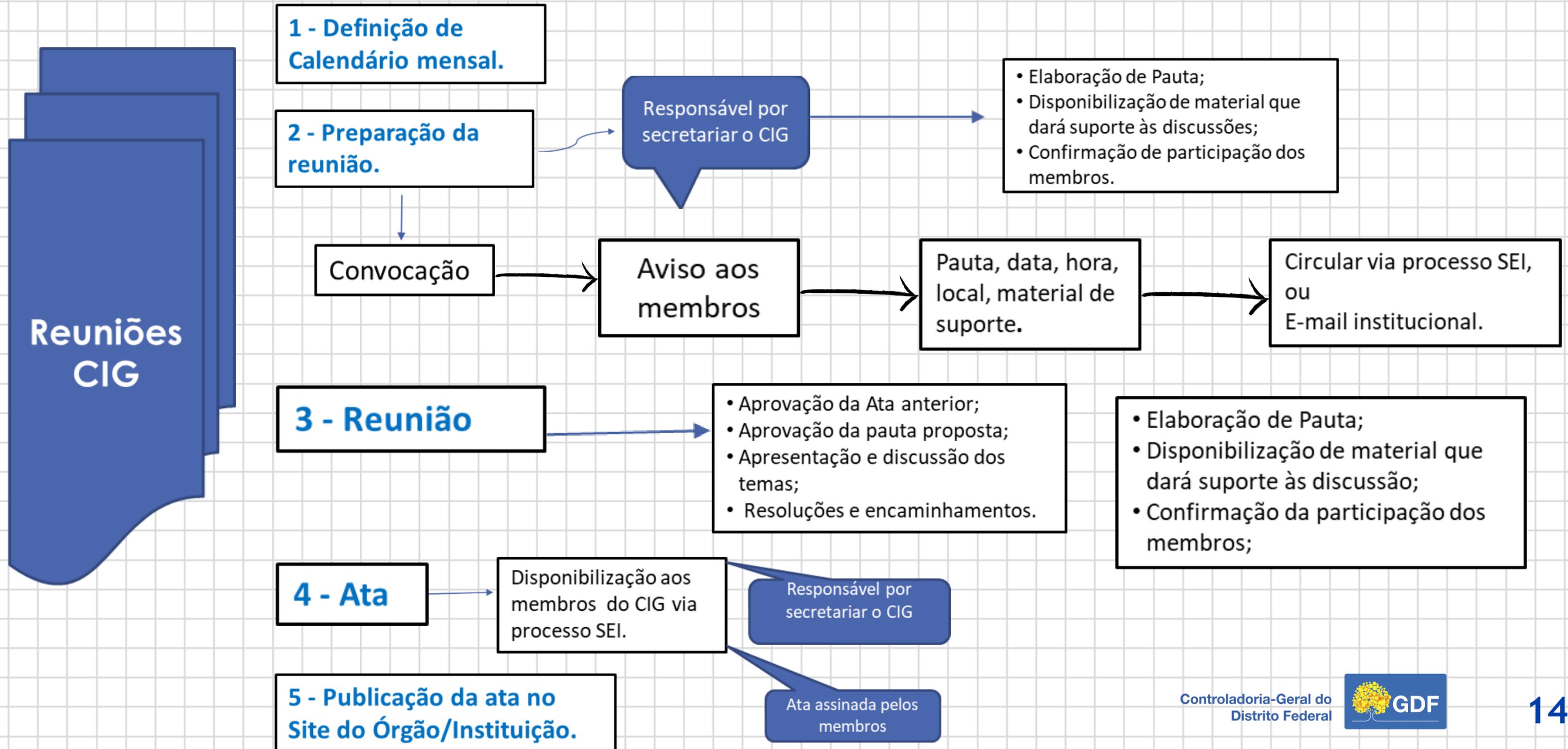
Funcionamento dos Comitês Internos de Governança

Para que o Comitê Interno de Governança Pública tenha um funcionamento adequado, sugerimos:

- ✓ que a Alta Gestão não só participe das reuniões, mas forneça as condições necessárias para que as áreas que dão suporte às atividades de governança realizem seus trabalhos;
- ✓ a definição de Calendário de Reuniões;
- ✓ a realização de reuniões periódicas;
- ✓ a designação de cargo e ou servidor responsável por realizar o acompanhamento das atividades de governança;
- ✓ a designação formal de servidor responsável por secretariar o CIG;
- ✓ a formalização de registro das atividades do CIG, preferencialmente por meio de processo SEI;
- ✓ a definição de um fluxo de comunicação para o Comitê; neste sentido, apresentamos na página seguinte uma sugestão de fluxo de comunicação para o CIG;



Proposta de Funcionamento: Sugestão de fluxo de comunicação



E agora? O que vou discutir como Comitê Interno de Governança Pública?

Diante dos temas apresentados no Decreto nº 39.736/2019, como mecanismos e atividades de Governança, sugerimos que nas reuniões do CIG sejam abordados, no mínimo, os seguintes temas:

- ✓ Planejamento Estratégico;
- ✓ Atividade de Gerenciamento de Processos;
- ✓ Atividade de Controle Interno;
- ✓ Implantação e atividade de Gestão de Riscos;
- ✓ Implantação do Programa de Integridade Pública,
- ✓ Verificação dos Programas de Integridade das empresas contratadas pelo órgão (Lei nº 6.112/2018) para encaminhamento à CGDF;
- ✓ Atividades de Transparência;
- ✓ Atividades de Ouvidoria;
- ✓ Atividades de Conformidade;
- ✓ Governança de Pessoas; e
- ✓ Mecanismos de Liderança.



E agora? O que vou discutir como Comitê Interno de Governança Pública?

Proposta de Pauta das Reuniões

Com o objetivo de orientar os trabalhos do Comitê Interno de Governança Pública, a seguir apresentamos exemplos e sugestões de tópicos a serem considerados nas pautas de reuniões.

A presente proposta foi encaminhada aos órgãos e instituições vinculados ao Decreto 39.736/2019 por meio de Circular nº 02/2023 - CGDF/SUGOV/COGOV/DICIG, (Processo SEI nº 00480-00002245/2023-01).

Planejamento Estratégico:

- Acompanhamento das iniciativas estratégicas da unidade em relação ao Planejamento Estratégico do DF;
- Acompanhamento dos resultados do Planejamento Estratégico Institucional;
- Acompanhamento das entregas pactuadas com o governador, se couber.

Gerenciamento de Processos:

- Priorização das áreas/processos a serem mapeados;
- Acompanhamento da implementação do mapeamento de processos.



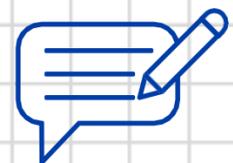
E agora? O que vou discutir como Comitê Interno de Governança Pública?



Proposta de Pauta das Reuniões

Controle Interno:

- Acompanhamento das atividades relacionadas ao processo de orientações do controle interno (Processo SEI remetido pela COUCI/SUBCI/CGDF) à Unidade de Controle Interno da Unidade;
- Acompanhamento das providências adotadas pela unidade, em resposta aos apontamentos dos relatórios de auditoria do TCDF:
 1. Orientação preventiva aos gestores para contribuir na identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas para correção de falhas;
 2. Monitoramento do ciclo orçamentário;
 3. Acompanhamento das decisões do TCDF;
 4. Assessoramento e orientação dos gestores quanto ao cumprimento de normas;
 5. Informação sobre possíveis irregularidades encontradas;
 6. Implantação das recomendações em relação às falhas médias e graves apontadas nos relatórios de auditoria da CGDF.



E agora? O que vou discutir como Comitê Interno de Governança Pública?



Proposta de Pauta das Reuniões

Gestão de Riscos:

- Acompanhamento da implementação da gestão de riscos;
- Conhecimento, análise e homologação dos artefatos da Gestão de Riscos: Contexto, Matriz de Riscos e Plano de Ação;
- Acompanhamento do resultado do gerenciamento dos riscos chave (riscos mais importantes na unidade);
- Acompanhamento da implantação dos controles propostos para os riscos chave;
- Ciência e acompanhamento dos resultados de auditoria da CGDF sobre a Gestão de Riscos.

Integridade:

Programa de Integridade da Unidade:

- Acompanhar a implementação do Programa de Integridade da organização;
- Acompanhar a execução das atividades relacionadas ao Programa de Integridade (Plano de Ação);
- Verificar o funcionamento do Comitê de Ética (reuniões, julgamentos, pareceres, outras atividades);
- Conhecimento, análise e homologação dos artefatos (Contexto, Matriz de Riscos e Plano de ação), relacionados ao Programa de Integridade;
- Ciência e acompanhamento dos resultados de auditoria da CGDF sobre o Programa de Integridade.



E agora? O que vou discutir como Comitê Interno de Governança Pública?



Proposta de Pauta das Reuniões

Programa de Integridade das empresas que contratam com o Governo do Distrito Federal (Lei nº 6.112/2018, e Lei nº 14.133/2021):

- Acompanhamento do envio e da análise dos Programas de Integridade das empresas contratadas pela Unidade à CGDF, nos termos das Leis nºs 6.112/2018 e 14.133/2021.

Transparência:

- Acompanhamento da divulgação das informações de interesse geral ou coletivo, conforme Instrução Normativa nº 02, de 08/12/2015;
- Acompanhamento da estatística com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos.

Ouvidoria:

- Acompanhamento das manifestações de maior impacto registradas na Ouvidoria sobre as principais atividades e objetivos da Unidade;
- Acompanhamento das respostas relacionadas às denúncias e reclamações;
- Acompanhamento dos relatórios da Ouvidoria.



E agora? O que vou discutir como Comitê Interno de Governança Pública?



Proposta de Pauta das Reuniões

Conformidade:

- Acompanhamento da necessidade de atualização do Regimento Interno;
- Acompanhamento da necessidade de revisão das normas internas;
- Acompanhamento de relatos de não observação das normas no cumprimento das atividades da Unidade.



Governança de Pessoas:

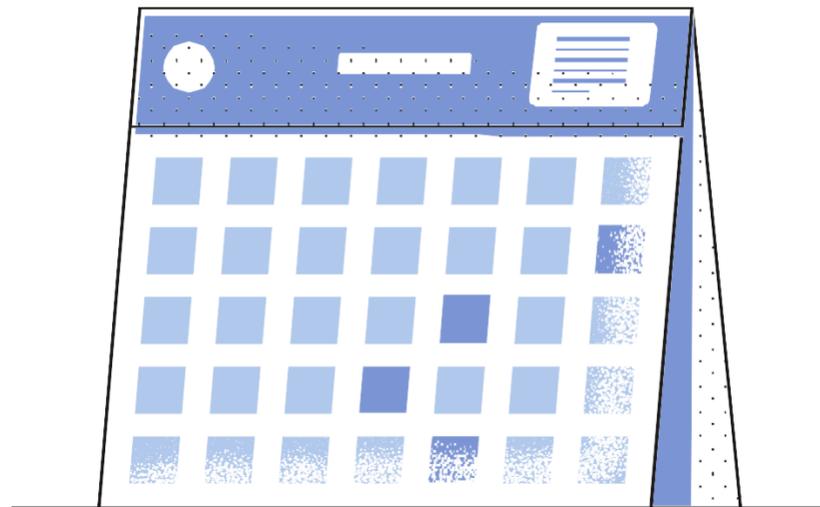
- Acompanhamento das atividades relacionadas ao desenvolvimento de Gestão por Competências;
- Acompanhamento da implementação do dimensionamento da força de trabalho, conforme Decreto nº 43.291/2022.

Mecanismos de Liderança:

- Acompanhar a necessidade e realização de capacitações para as lideranças da Unidade sobre sua estrutura e funcionamento, principalmente relacionados ao Regimento Interno, Programa de Integridade e Código de Ética.



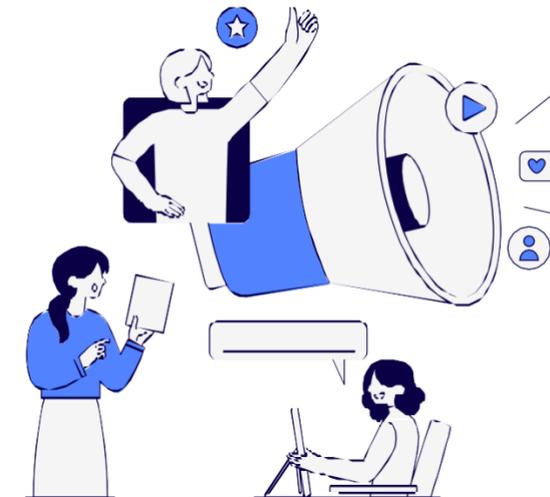
Reuniões e Transparência



Periodicidade

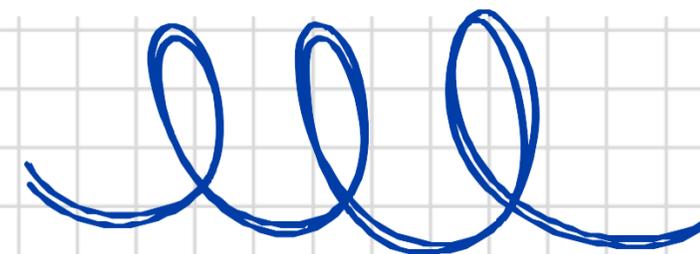
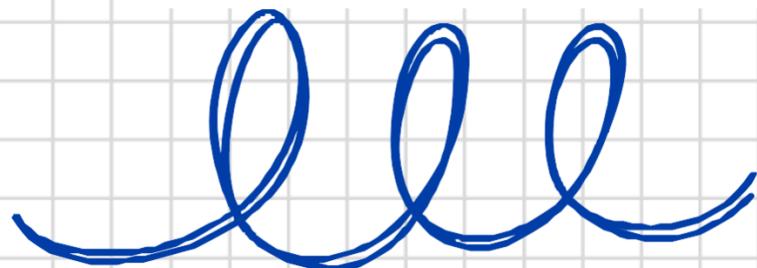
As Reuniões deverão ocorrer de forma ordinária, no mínimo mensalmente, conforme Art.5º, da Lei nº 4.585/2011.

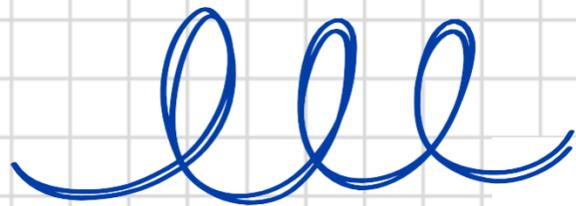
Em caso de impossibilidade, deve-se ter o cuidado de registrar a ausência de reunião, assim como a respectiva justificativa pela sua não realização.



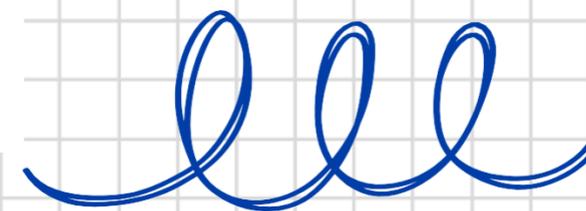
Transparência

O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade (Art.16, Decreto nº 39.736/2021).





Contatos SUGOV/COGOV



Contatos

Subcontroladoria de Governança e *Compliance*

Coordenação de Governança

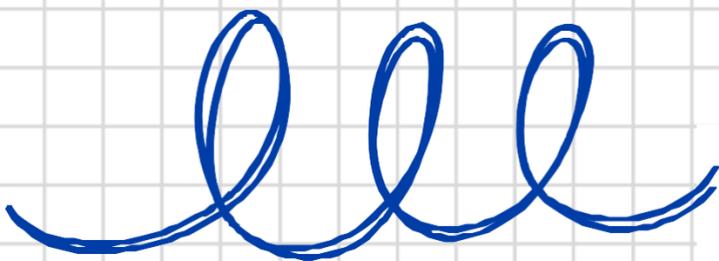
cogov@cg.df.gov.br

(61) 21083386 - 21083378

Site

<https://www.cg.df.gov.br/governanca/>

Encontre aqui relação com a publicação de órgãos e entidades que possuem CIG instituído, modelos de Ata, minuta de portaria e pautas de reuniões para auxiliar a estruturar o CIG



Referências



[Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019](#)

[Resolução Cgov nº 3, de 06 de outubro de 2021](#)

[Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018](#)

[Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021](#)

[Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011](#)

[Site da Controladoria Geral do Distrito Federal](#)

